



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 10 de junho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 046/2026

Prata-PB, 01 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016.

Art. 1º nomear a senhora **WILLYANE GONÇALVES OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 4.036.113 – SSP/PB, e CPF nº 708.782.974-40, do cargo de provimento em comissão de Gestor Escolar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender os serviços essenciais para manutenção da gestão da Creche Escola Tia Mocinha

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 047/2026

Prata-PB, 01 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016, combinado com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA PAULA ALVES MENDES**, inscrita no CPF sob nº 070.091.493-43, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **MERENDEIRA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender os serviços essenciais para manutenção da gestão da Creche Escola Dona Carminha Nunes.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 048/2026

Prata-PB, 01 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016, combinado com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **GENNIFER RAFAELA GOMES LIMA**, inscrita no CPF sob nº 086.594.394-06, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE TURMA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender os serviços essenciais para manutenção da gestão da Creche Escola Dona Carminha Nunes.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 049/2026

Prata-PB, 01 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016, combinado com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TALLES RENNAN FERREIRA BRANDÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 134.077.214-04, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2026, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de **AUXILAR DE LIMPEZA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender os serviços essenciais para manutenção da gestão da Creche Escola Dona Carminha Nunes.

Art. 2º- Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 050/2026

Prata-PB, 01 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016, combinado com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LUIZ OTAVIO LEITE NUNES, inscrita no CPF sob nº 098.158.521-32, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AUXILAR DE TURMA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender os serviços essenciais para manutenção da gestão da Creche Escola Dona Carminha Nunes.

Art. 2º- Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 052/2026

Prata-PB, 08 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016, combinado com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PAULENÍ HENRIQUE DE SOUSA BARROS, inscrita no CPF sob nº 084.451.824-71, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PEDAGOGO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender os serviços essenciais para manutenção da gestão da Creche Escola Dona Carminha Nunes.

Art. 2º- Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Vicente Nery, S/N, Centro, Prata-PB.
Fone: (83) 3360-1196, Email: promocoosociaiprata@gmail.com

PORTARIA Nº 051/2026

Prata-PB, 08 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016, combinado com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANGELINA FRANCISCA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF sob nº 086.369.724-00, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2026, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PEDAGOGO** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, visando atender os serviços essenciais para manutenção da gestão da Creche Escola Dona Carminha Nunes.

Art. 2º- Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE PRATA-PB.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
 Fone (83) 3390-1196, Email: [promocao-social@prata@gmail.com](mailto:promocao-social@prata.pb.gov.br)

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Vigência: 2022 a 2024

Período de elaboração/atualização: 2022

Responsáveis pela elaboração: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Prefeita Constitucional: Genivaldo Fernandes de Sousa

Nível de Gestão: Básica

Parte do Município: Pequeno Porte I

Avenida Ananias Ramos Galvão s/n

Bairro: Centro

CEP: 58550-000

Telefone: (83) 3390-1196

E-mail: promocao-social@prata@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária Municipal: Gilvaneide Gonçalves Bezerra

Avenida Ananias Ramos Galvão s/n

Bairro: Centro

CEP: 58550-000

Telefone: (83) 3390-1196

E-mail: promocao-social@prata@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Patricia Tassylane Barros Abreu

Avenida Ananias Ramos Galvão s/n

Bairro: Centro

CEP: 58550-000

Telefone: (83) 3390-1196

E-mail: promocao-social@prata@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
 Fone (83) 3390-1196, Email: [promocao-social@prata@gmail.com](mailto:promocao-social@prata.pb.gov.br)

ELABORAÇÃO DO PLANO SINASE

RESPONSÁVEIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
 Fone (83) 3390-1196, Email: [promocao-social@prata@gmail.com](mailto:promocao-social@prata.pb.gov.br)

Sumário

Apresentação	5
Introdução	6
I – Marco Situacional	8
Justificativa	12
II – Público Alvo:	13
III – Objetivos:	13
IV – Estratégias	14
V – Instituições parceiras	15
VI – Resultados Esperados	16
VII – Monitoramento e Avaliação:	16
Referências Bibliográficas:	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
 Fone (83) 3390-1196, Email: [promocao-social@prata@gmail.com](mailto:promocao-social@prata.pb.gov.br)

Apresentação

A Prefeitura Municipal de Prata-PB, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno em torno dos atores envolvidos. Que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização.

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a interseccionalidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e o adolescente.

Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

GENIVALDO FERNANDES DE SOUSA
 Prefeita Constitucional

GILVANEIDE GONÇALVES BEZERRA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PATRICIA TASSYLANE BARROS ABRU
 Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoassocia@prata.pb.gov.br

Introdução

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

1- a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida sócioeducativa;

2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento sócioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daquelas em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoassocia@prata.pb.gov.br

liberdade, ao respeito e à dignidade (Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito à profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Prata-PB dá cumprimento às indicações do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Prata, para execução, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Atendimento inicial;
- 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
- 3) Medida Sócioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
- 4) Capacitação Profissional;
- 5) Sistema de Informação.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes servirão de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas à diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Prata e desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Prata, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoassocia@prata.pb.gov.br

articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Prata se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Prata, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Prata ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município de Prata a partir do segundo semestre do ano de 2014, em consonância com os princípios e diretrizes determinados pelo SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo.

I – Marco Situacional

Antes de surgir oficialmente na história Prata era uma área de fazendeiros e criadores de gado. No final do século XVIII, algumas famílias lá se estabeleceram e, em 1800, Manoel Prata do Nascimento desmembrou uma área de sua fazenda, chamada Lagoa do Periperi, para construir uma capela consagrada a Nossa Senhora das Dores, distante 300 metros da margem do Rio Paraíba.

A beleza do local foi atraindo habitantes e, em pouco tempo, formou-se um povoado que, em 1840, deteu de ser Lagoa do Periperi e passou a se chamar Povoação da Lagoa (havia apenas duas casas de telha na época). Pouco tempo depois, em homenagem ao seu fundador, o povoado recebeu o nome de Alagoa do Prata.

O distrito de Alagoa do Prata foi criado pela Lei Provincial nº. 194, de 4 de setembro de 1865. A cidade foi sendo erguida à margem do Rio Paraíba, que nasce na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoassocia@prata.pb.gov.br

Serra do Jabatã, a 24 quilômetros da cidade. Tornou-se município por meio da Lei nº 457, de 28 de junho de 1872, com território desmembrado de São João do Cariri.

O Município de Prata, que fica a 319 quilômetros de João Pessoa, está localizado na Microrregião do Cariri Ocidental Paraibano, da qual é a parte mais característica. Limita-se ao Norte com o município de Prata (PB); Oeste, com Sertânia, Igaraci e Tuparetama (PE); ao Sul, com São Sebastião do Umbuzeiro e Zabelê (PB); e, ao Leste, com Camelaú e Sumé (PB).

Com uma área de 1.009,90 km², Prata é o maior município do Estado. Segundo o Censo de 2000, tem uma população de 27.697 habitantes e possui uma bacia hidrográfica formada por um rio temporário, o Paraíba, e quatro açudes: Poçinhos, com capacidade para armazenar 5.900.000m³ de água; Poçoões, 29.106.000m³; São José, 3.000.000m³; e Serrote, 3.000.000m³.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2012 sua população era estimada em 31.330 habitantes. Área territorial de 986 km² (é o maior município do estado).

No município de Prata, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município:

Na área de Assistência Social, O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, no CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com relação aos adolescentes de 15 a 18 anos completos, no Programa Bolsa Família e através do apoio às Entidades que prestam serviços para essa população.

No que tange ao Controle Social, a sociedade se organiza através de Fóruns/conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum/conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social. Referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
 Fone (83) 3390-1196, Email: promocoasocialprata@gmail.com

Sistema de Atendimento Sócio-educativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida sócio-educativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

Na área da Saúde: A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela.

As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família e vão preencher o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens.

Sobre as situações de risco na adolescência, a Secretaria de Saúde vem reafirmando as importantes parcerias institucionais e tendo cuidado no tratamento das questões mais complexas. Mostra uma grande preocupação integrando ações num sistema de rede que possa interligar os diversos programas já em funcionamento, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Prata, sociedade organizada, evitando uma postura de isolamento, de duplicação de ações e de auto-resolução de problemas.

Na área da Educação: Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola.

Na área de esportes: Existem programas de iniciação desportiva atendendo alunos atletas de ambos os sexos na faixa-etária de 07 a 17 anos.

Na área de cultura: projetos culturais, música, além da cultura literária.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
 Fone (83) 3390-1196, Email: promocoasocialprata@gmail.com

Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta:

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Outras Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação;
- Promotoria da Infância;
- Defensoria Pública;
- Juizado da Infância e Juventude;
- Polícia Militar;
- Polícia Civil;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;

Medidas Socioeducativas em meio Aberto: Quanto às medidas sócio-educativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros. Ambas as medidas são aplicadas pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude. Esse programa vem trabalhando no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, nas suas necessidades, visando a sua (re) inserção no meio social, contando com a parceria de instituições governamentais e não governamentais, contando com o projeto pedagógico, elaborado em consonância com os princípios estabelecidos pelo SINASE, buscando estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, contribuir para a melhoria do conhecimento, na elevação da auto-estima e na (re) inserção social.

Desta forma, os socioeducandos em cumprimento de medida sócio-educativa, passam a receber acompanhamento escolar; atendimento na área da saúde; participação em oficinas; cursos de capacitação; cursos profissionalizantes; participação em atividades de cultura e lazer.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
 Fone (83) 3390-1196, Email: promocoasocialprata@gmail.com

O programa compartilha da necessidade de se estar acompanhando o adolescente, através de uma proposta de escolarização que atraia o adolescente, de maneira que consiga ver diante de si, uma estrada que o leve não somente ao resgate de sua defasagem educacional, mas lhe dê acesso a cursos profissionalizantes, à possibilidade de ingresso ao primeiro emprego e conseqüentemente ao mundo do trabalho.

O programa medida sócio-educativa em meio aberto, é formado por uma equipe técnica multidisciplinar, sendo 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 Advogado, 01 pedagogo e 01 Educador Social, contando ainda com 01 coordenadora, 01 assistente administrativo.

De acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo, referente ao espaço físico, é de fundamental importância que se mantenha um local específico para a execução do programa, contando com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares.

É importante lembrar ainda que as transgressões juvenis não sejam exclusividade desta época ou lugar, sendo mesmo meio de afirmação de identidade dos adolescentes, não significando, isoladamente, algum indicativo de vida criminosa no futuro, desde que o contexto social e familiar em que vive possa promover sua socialização e favorecer meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto em termos legais.

Justificativa

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
 Fone (83) 3390-1196, Email: promocoasocialprata@gmail.com

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04/).

II – Público Alvo:

Adolescentes de 12 a 17 anos 11meses e 29 dias, autores de ato infracional, residentes no município de Prata e suas respectivas famílias.

III – Objetivos:

Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento sócioeducativo no Município de Prata, postulando estratégias protetivoas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio-educativo de qualidade.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visente Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoassocia@prata.pb.gov.br

Objetivo Específico

Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto.

Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócioeducativo.

Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente.

Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.

Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas sócioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo.

Fortalecer a rede de atendimento sócio-educativo do Município.

Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.

Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.

Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

IV – Estratégias

Implantação do serviço de atendimento ao adolescente

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visente Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoassocia@prata.pb.gov.br

Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Sócioeducativo, encaminhar à Prefeita Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Prata.

Publicar o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo de Prata no diário oficial local.

Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

Fiscalizar a execução das medidas sócioeducativas em meio aberto mediante programa sócioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, criado pela equipe de proteção social especial, fiscalizando inclusive a aquisição de local adequado pelo município para tanto e a criação e implementação do programa.

Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes.

Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.

Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes.

V – Instituições parceiras

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – execução das medidas sócioeducativas em meio aberto.

Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros.

Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional;

Secretaria Municipal de Cultura – programas de apoio aos adolescentes;

Secretaria Municipal de Esportes – programas de apoio aos adolescentes;

Vareja da Infância e da Juventude;

Ministério Público;

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visente Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoassocia@prata.pb.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Responsável pelo efetivo funcionamento do Plano.

VI - Resultados Esperados

- Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade;
- Diminuição da reincidência;
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de meio aberto;
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias;
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.);
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento sócio-educativo do município;
- Oficinas e palestras sócio-educativas disponibilizadas;
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa em meio aberto;
- Conscientização e capacitação das famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

VII - Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo do Município de Prata será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata e demais instâncias de controle social.

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visente Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoassocia@prata.pb.gov.br

processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos.

Como este é um plano plurianual, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Visconde Nery, S/N, Centro, Prata-PB,
Fone (83) 3390-1196, Email: promocoasociaiprata@gmail.com

Referências:

- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
- Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE / <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/atendimento-socioeducativo>.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- www.prata.pb.gov.br.
- www.google.com.br.

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/06/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.371.226 JOHNNY MARCIO CLEMENTE FIRMINO - R\$ 40.000,00; FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO NUNES 76845532400 - R\$ 22.500,00.

Prata - PB, 09 de Junho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00026/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; DESIGNO os servidores

Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Rafael Clemente de Aragão, Secretario Executivo da Administração, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 09 de Junho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.01 – 04.122.3002.2003 – 33.90.39 00 / 05.01 – 12.452.3006.2008 – 33.90.39 00 / 05.01 – 20.606.3007.2010 – 33.90.39 00 / 06.01 – 18.541.3006.2009 – 33.90.39 00 / 07.02 – 12.361.3010.2016 – 33.90.39 00 / 08.01 – 10.301.3015.2030 – 33.90.39 00 / 09.01 – 08.244.3017.2038 – 33.90.39 00 / 09.01 – 08.244.3017.2040 – 33.90.39 00.. VIGÊNCIA: até 10/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 52601/2026 - 10.06.26 - FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO NUNES 76845532400 - R\$ 22.500,00; CT Nº 52602/2026 - 10.06.26 - 58.371.226 JOHNNY MARCIO CLEMENTE FIRMINO - R\$ 40.000,00.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO: Nº 001/2026 14 de maio de 2026

A Câmara Municipal de Prata-PB no uso de suas atribuições regimentais e legais, e prerrogativas institucionais, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO "SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR" AO EXCELENTÍSSIMO SR. JOSÉ NUNES FILHO – ZÉ DE CAZUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Prata-PB, decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo "Sigismundo Gonçalves Souto Maior" ao Sr. José Nunes Filho – Zé de Cazuzza, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Prata, à sociedade paraibana e à vida pública em geral.

Art. 2º - A outorga da referida comenda dar-se-á em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitadas as disposições regimentais e ouvido a autora da proposição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Prata/PB, em 14 de maio de 2026

MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO DANTAS
Vereadora Presidente



DECRETO LEGISLATIVO: Nº 002/2026 14 de maio de 2026

A Câmara Municipal de Prata-PB no uso de suas atribuições regimentais e legais, e prerrogativas institucionais, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026.

CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO "SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR" AO EXCELENTÍSSIMO SR. DJALMA BEZERRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Prata-PB, decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo "Sigismundo Gonçalves Souto Maior" ao Sr. Djalma Bezerra da Silva, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Prata, à sociedade paraibana e à vida pública em geral.

Art. 2º - A outorga da referida comenda dar-se-á em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitadas as disposições regimentais e ouvido a autora da proposição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ: 10.853.844/0001-39
Avenida Anacleto Ramos, Centro, Prata-PB, 58.550-000
Casa Jesus do Quatro Ramos



Câmara Municipal de Prata/PB, em 14 de maio de 2026

MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO DANTAS
Vereadora Presidente



DECRETO LEGISLATIVO: Nº 003/2026 14 de maio de 2026

A Câmara Municipal de Prata-PB no uso de suas atribuições regimentais e legais, e prerrogativas institucionais, decreta:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO "SIGISMUNDO GONÇALVES SOUTO MAIOR" AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANTÔNIO DA SILVA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Prata-PB, decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo "Sigismundo Gonçalves Souto Maior" ao Sr. Antônio da Silva Brito, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao Município de Prata, à sociedade paraibana e à vida pública em geral.

Art. 2º - A outorga da referida comenda dar-se-á em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitadas as disposições regimentais e ouvido a autora da proposição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CNPJ: 10.853.844/0001-39
Avenida Anacleto Ramos, Centro, Prata-PB, 58.550-000
Casa Jesus do Quatro Ramos



Câmara Municipal de Prata/PB, em 14 de maio de 2026

MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO DANTAS
Vereadora Presidente



MOÇÃO DE APLAUSO: Nº 001/2026 de 14 de maio de 2026

A Câmara Municipal de Prata-PB no uso de suas atribuições regimentais e legais, e prerrogativas institucionais, embe:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 001/2026.

Requer aprovação em plenário de Moção de Aplauso, em favor da senhora Maria Aparecida Monteiro Barros

Câmara de Vereadores de Prata-PB, em 14 de maio de 2026

MARCIANA FERREIRA DE ARAÚJO DANTAS
Vereadora Presidente

CNPJ: 10.853.844/0001-39
Avenida Anacleto Ramos, Centro, Prata-PB, 58.550-000
Casa Jesus do Quatro Ramos

